

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 29/10/2013  
Presidente

**APROVADO**  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
EM 10 DE 10 DE 2013  
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Ibiúna a Procuradoria Especial da Mulher.

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.04/2013 DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

“Cria a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Ibiúna”.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:-

**Art. 1º**- Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Ibiúna a Procuradoria Especial da Mulher.

**Art. 2º** -A Procuradoria Especial da Mulher será constituída mediante a livre adesão dos (as) Senhores (as) Vereadores (as), com o objetivo de apoiar e incentivar o desenvolvimento de projetos e ações voltados aos Direitos da Mulher, visando o acompanhamento das Políticas Públicas referentes aos Direitos da Mulher.

**Art. 3º** - As ações da Procuradoria Especial da Mulher preferencialmente se desenvolverão através de atuações conjuntas tanto no âmbito Municipal, Estadual e Nacional, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), Conselho Estadual da Condição Feminina do Estado de São Paulo (CECF), e do Conselho Nacional de Direitos da Mulher (CNDM).

**Art. 4º** -A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 1 (uma) procuradora especial da Mulher e de 3 (três) procuradoras(es) adjuntas que serão designadas pelo Presidente da Câmara dentre seus membros, a cada 1 (um) ano no início da sessão legislativa

**Parágrafo Único** – As procuradoras adjuntas terão designação de primeira, segunda e terceira, e nessa ordem substituirão a Procuradoria Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

**Art. 5º** -Os trabalhos da Procuradoria Especial da Mulher serão coordenados pela procuradora especial da Mulher e pelas 3 (três) procuradoras adjuntas

**Art. 6º** -Compete à Procuradoria especial da Mulher zelar

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

pela participação mais efetiva das vereadoras (es) nos órgãos e nas atividades da câmara e ainda:

- I- Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- II- Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo federal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias em âmbito municipal;
- III- Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- IV- Promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu défice de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da câmara.

**Art.7º**-As reuniões da Procuradoria Especial da Mulher serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus membros.

**Parágrafo Único** – As reuniões de que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação da sociedade e de organizações representativas ligadas aos Direitos das Mulheres.

**Art. 8º** - A Procuradoria Especial da Mulher produzirá relatórios das suas atividades, apresentando sumários das conclusões das reuniões, seminários, simpósios e encontros, eventos e campanhas visando à agregação de interesses voltados a mulher e a ampla divulgação para a sociedade em geral.

**Art. 9º** -Cabe aos órgãos competentes, conforme Lei Municipal N° 1852, de 20 de março de 2013 que dispõe sobre a notificação compulsória da violência contra a mulher encaminhar o relato dos casos e denuncias apresentadas a Procuradoria Especial da Mulher, bem como viabilizar meios de comunicação, que venham suprir essa necessidade.

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

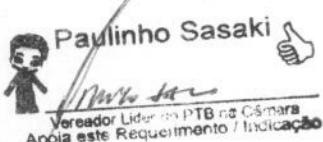
**Art. 10** - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 11** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2013.

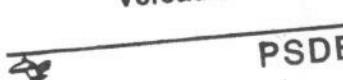
  
ALINE BORGES ALVES DE MORAES  
VEREADORA

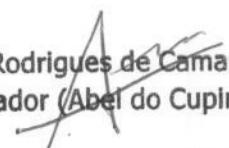
  
Odír Bastos  
Vereador



  
Paulinho Dias  
Vereador - PR,

  
Israel de Castro  
Vereador

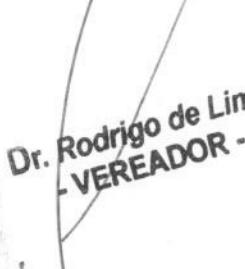
 PSDB

  
Abel Rodrigues de Camargo  
Vereador (Abel do Cupim)

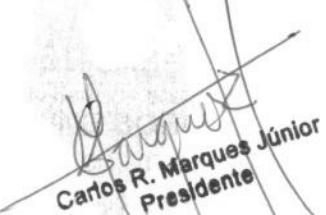
  
Devanir Cândido de Andrade  
VEREADOR

  
Dalberon Arrais Matias  
Vereador  
Líder do PPS

  
Pedro Luiz Ferreira

  
Dr. Rodrigo de Lima  
VEREADOR -

  
Luiz Carlos de Carvalho  
VEREADOR

  
Carlos R. Marques Júnior  
Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

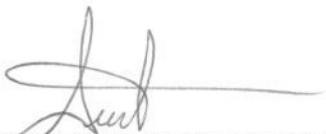
Estado de São Paulo

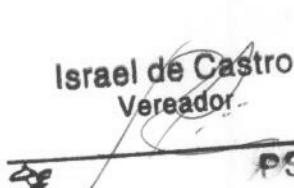
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N°.04/2013

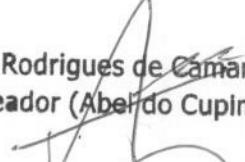
Apesar de as mulheres terem conquistado espaço em muitas áreas, a cena política continua predominantemente masculina. A criação de uma procuradoria da Mulher nos estados e municípios busca primordialmente garantir maior representatividade, visibilidade e destaque as mulheres na política. Além disso, pretende combater a violência e discriminação contra as mulheres em nossa sociedade, qualificar os debates de gênero nos parlamentos, e receber e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e anseios da população.

É preciso destacar a importância da representatividade feminina na política nacional, pois só seremos um país com uma representação que condiga com a realidade da nossa sociedade se investimos nas políticas de gênero e no fortalecimento dos papéis do Legislativo de debater, legislar e fiscalizar.

  
**ALINE BORGES ALVES DE MORAES**  
VEREADORA

  
**Israel de Castro**  
Vereador  
PSDB

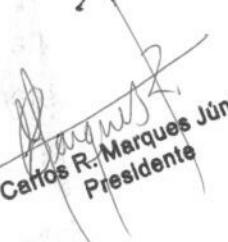
  
**Paulinho Dias**  
Devanir Cândido de Andrade Vereador - PR.  
VEREADOR

  
**Abel Rodrigues de Camargo**  
Vereador (Abel do Cupim)

  
**Dalberon Arrais Matias**  
Vereador  
Líder do PPS

  
**Luiz Carlos de Carvalho**  
VEREADOR

  
**Pedro Luiz Ferreira**

  
**Carlos R. Marques Júnior**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBIÚNA  
Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Amauri Gabriel Vieira".

**CERTIDÃO:**

Certifico que o Projeto de Resolução nº. 04/2013 de autoria da Vereadora Aline Borges Alves de Moraes foi apresentado no expediente da Sessão Ordinária do dia 29 de outubro de 2013, extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores conforme despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, o Projeto de Resolução nº. 04/2013 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 30 de outubro de 2013.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo

# APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 10 DE 12 DE 2013

- 1º SECRETÁRIO

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que a Vereadora Aline Borges Alves de Moraes apresentou no expediente da Sessão Ordinária do dia 29 de outubro de 2013 o Projeto de Lei nº. 94/2013 que "Dispõe sobre a instituição do evento 'outubro rosa' no âmbito do município da Estância Turística de Ibiúna, São Paulo, e dá outras providências.";

Considerando que a Vereadora Aline Borges Alves de Moraes apresentou no expediente da Sessão Ordinária do dia 29 de outubro de 2013 o Projeto de Resolução nº. 04/2013 que "Cria a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Ibiúna.";

Considerando que a Vereadora Aline Borges Alves de Moraes apresentou no expediente da Sessão Ordinária do dia 05 de novembro de 2013 o Projeto de Lei nº. 96/2013 que "Institui no âmbito da Estância Turística de Ibiúna o evento Novembro Azul, comemorado anualmente durante o mês de novembro.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 06 de dezembro de 2013 o Projeto de Lei nº. 104/2013 que "Dispõe sobre a concessão de subvenções as entidades que especifica e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 106/2013 que "Altera dispositivos da Lei nº. 1239/2007, alterada pela Lei Complementar nº. 097/2011 e dá outras providências.";

Considerando que a instituição do evento 'outubro rosa' tem o intuito de promover a conscientização da sociedade e engajamento de todos em prol de um objetivo, ou seja a prevenção do câncer de mama que provoca altas taxas de mortalidade devido o diagnóstico já em estágios avançados;

Considerando que a Procuradoria Especial da Mulher será constituída mediante livre adesão dos(as) Senhores(as) Vereadores(as) com o objetivo de apoiar e incentivar o desenvolvimento de projetos e ações voltadas aos direitos da mulher, com o acompanhamento das Políticas Públicas;

Considerando que a instituição do evento 'novembro azul' tem o intuito de promover a conscientização da sociedade e engajamento de todos em prol de um objetivo, ou seja a prevenção do câncer de próstata e diabetes, esclarecendo a importância da realização do diagnóstico precoce para melhoria na qualidade de vida e saúde dos homens Ibiunense;

Considerando a necessidade de autorizar o Executivo a conceder as entidades Casa de Santa Rita de Ibiúna; Adra – Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social e Horizontes Projetos Sociais os valores de subvenção, com a finalidade de atender as exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando que a adequação do adicional do Regime Especial de Trabalho aos Guardas Municipais, é o reconhecimento dos trabalhos realizados pela categoria a toda população Ibiunense;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 94, 96, 104 e 106/2013, e Projeto de Resolução nº. 04/2013 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abel Rodrigues de Camargo  
Vereador (Abel do Cupim)

Carlos R. Marques Júnior  
Presidente

Aline B. A. de Moraes  
Vereadora  
2013 - 2016

Odir Bastos  
Vereador

Jr. Rodrigo de Lima  
- VEREADOR -

Pedro Luiz Ferreira

LEÔNIO RIBEIRO

LIDER DO PDT

Devanir Cândido de Andrade  
VEREADOR

Luiz Carlos de Carvalho  
VEREADOR

Israel de Castro  
Vereador

PSDB

Dalberon Araújo Matias  
Vereador  
Lider do PPS



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

## "Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

*[Handwritten signature]*

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 04/2013.

AUTORIA:- VEREADORA ALINE BORGES ALVES DE MORAES

RELATOR:- VEREADOR ODIR VIEIRA BASTOS

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

A Vereadora Aline Borges Alves de Moraes, subscrito pelos demais Vereadores e Vereadora apresentou no expediente da Sessão Ordinária do dia 29 de outubro de 2013 para apreciação desta Casa de Leis, o Projeto de Resolução nº. 04/2013 que "Cria a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Ibiúna."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário, pois a Procuradoria Especial da Mulher será constituída mediante livre adesão dos(as) Senhores(as) Vereadores(as) com o objetivo de apoiar e incentivar o desenvolvimento de projetos e ações voltadas aos direitos da mulher, com o acompanhamento das Políticas Públicas.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exaram parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, nos termos do artigo 10 da proposição.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*[Handwritten signature]*  
ODIR VIEIRA BASTOS

**RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

*[Handwritten signature]*  
JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE  
VICE-PRESIDENTE MEMBRO

*[Handwritten signature]*  
LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

*[Handwritten signature]*  
LUIZ CARLOS DE CARVALHO  
VICE - PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*  
DALBERON ARRAIS MATIAS  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

## RESOLUÇÃO N°. 04/2013

De 11 de Dezembro de 2013.

"Cria a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Ibiúna".

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:-

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Ibiúna a Procuradoria Especial da Mulher.

Art. 2º - A Procuradoria Especial da Mulher será constituída mediante a livre adesão dos (as) Senhores (as) Vereadores (as), com o objetivo de apoiar e incentivar o desenvolvimento de projetos e ações voltados aos Direitos da Mulher, visando o acompanhamento das Políticas Públicas referentes aos Direitos da Mulher.

Art. 3º - As ações da Procuradoria Especial da Mulher preferencialmente se desenvolverão através de atuações conjuntas tanto no âmbito Municipal, Estadual e Nacional, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), Conselho Estadual da Condição Feminina do Estado de São Paulo (CECF), e do Conselho Nacional de Direitos da Mulher (CNDM).

Art. 4º - A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 1 (uma) procuradora especial da Mulher e de 3 (três) procuradoras(es) adjuntas que serão designadas pelo Presidente da Câmara dentre seus membros, a cada 1 (um) ano no início da sessão legislativa

Parágrafo Único – As procuradoras adjuntas terão designação de primeira, segunda e terceira, e nessa ordem substituirão a Procuradoria Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

Art. 5º - Os trabalhos da Procuradoria Especial da Mulher serão coordenados pela procuradora especial da Mulher e pelas 3 (três) procuradoras adjuntas

Art. 6º - Compete à Procuradoria especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras (es) nos órgãos e nas atividades da câmara e ainda:

- I- Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- II- Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo federal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias em



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

- âmbito municipal;
- III- Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- IV- Promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu défice de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da câmara.

**Art. 7º** - As reuniões da Procuradoria Especial da Mulher serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus membros.

**Parágrafo Único** – As reuniões de que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação da sociedade e de organizações representativas ligadas aos Direitos das Mulheres.

**Art. 8º** - A Procuradoria Especial da Mulher, produzirá relatórios das suas atividades, apresentando sumários das conclusões das reuniões, seminários, simpósios e encontros, eventos e campanhas visando à agregação de interesses voltados a mulher e a ampla divulgação para a sociedade em geral.

**Art. 9º** - Cabe aos órgãos competentes, conforme Lei Municipal Nº 1852, de 20 de março de 2013 que dispõe sobre a notificação compulsória da violência contra a mulher encaminhar o relato dos casos e denuncias apresentadas a Procuradoria Especial da Mulher, bem como viabilizar meios de comunicação, que venham suprir essa necessidade.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 11** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR**  
**PRESIDENTE**

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

**Amauri Gabriel Vieira**  
**Secretário Administrativo**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBIÚNA**  
**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

**CERTIDÃO:**

Certifico que o Projeto de Resolução nº. 04/2013 recebeu no início da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 10 de dezembro de 2013 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento, e após colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Resolução nº. 04/2013 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em face da aprovação do Projeto de Resolução nº. 04/2013 foi elaborada e promulgada a Resolução nº. 04/2013, de 11 de dezembro de 2013.

Ibiúna, 12 de dezembro de 2013.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

## RESOLUÇÃO Nº. 04/2013

De 11 de Dezembro de 2013.

“Cria a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Ibiúna”.

**CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR**, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:-

**Art. 1º** - Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Ibiúna a Procuradoria Especial da Mulher.

**Art. 2º** - A Procuradoria Especial da Mulher será constituída mediante a livre adesão dos (as) Senhores (as) Vereadores (as), com o objetivo de apoiar e incentivar o desenvolvimento de projetos e ações voltados aos Direitos da Mulher, visando o acompanhamento das Políticas Públicas referentes aos Direitos da Mulher.

**Art. 3º** - As ações da Procuradoria Especial da Mulher preferencialmente se desenvolverão através de atuações conjuntas tanto no âmbito Municipal, Estadual e Nacional, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), Conselho Estadual da Condição Feminina do Estado de São Paulo (CECF), e do Conselho Nacional de Direitos da Mulher (CNDM).

**Art. 4º** - A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 1 (uma) procuradora especial da Mulher e de 3 (três) procuradoras(es) adjuntas que serão designadas pelo Presidente da Câmara dentre seus membros, a cada 1 (um) ano no início da sessão legislativa

**Parágrafo Único** – As procuradoras adjuntas terão designação de primeira, segunda e terceira, e nessa ordem substituirão a Procuradoria Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

**Art. 5º** - Os trabalhos da Procuradoria Especial da Mulher serão coordenados pela procuradora especial da Mulher e pelas 3 (três) procuradoras adjuntas

**Art. 6º** - Compete à Procuradoria especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras (es) nos órgãos e nas atividades da câmara e ainda:

- I- Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- II- Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo federal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias em



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

- âmbito municipal;
- III- Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- IV- Promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu défice de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da câmara.

**Art. 7º** - As reuniões da Procuradoria Especial da Mulher serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus membros.

**Parágrafo Único** – As reuniões de que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação da sociedade e de organizações representativas ligadas aos Direitos das Mulheres.

**Art. 8º** - A Procuradoria Especial da Mulher, produzirá relatórios das suas atividades, apresentando sumários das conclusões das reuniões, seminários, simpósios e encontros, eventos e campanhas visando à agregação de interesses voltados a mulher e a ampla divulgação para a sociedade em geral.

**Art. 9º** - Cabe aos órgãos competentes, conforme Lei Municipal Nº 1852, de 20 de março de 2013 que dispõe sobre a notificação compulsória da violência contra a mulher encaminhar o relato dos casos e denuncias apresentadas a Procuradoria Especial da Mulher, bem como viabilizar meios de comunicação, que venham suprir essa necessidade.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 11** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR**  
**PRESIDENTE**

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

**Amauri Gabriel Vieira**  
**Secretário Administrativo**

# LEGISLATIVO

## RESOLUÇÃO N°.04/2013

De 11 de Dezembro de 2013.

"Cria a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Ibiúna".  
CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:-

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Ibiúna a Procuradoria Especial da Mulher.

Art. 2º - A Procuradoria Especial da Mulher será constituída mediante a livre adesão dos (as) Senhores (as) Vereadores (as), com o objetivo de apoiar e incentivar o desenvolvimento de projetos e ações voltados aos Direitos da Mulher, visando o acompanhamento das Políticas Públicas referentes aos Direitos da Mulher.

Art. 3º - As ações da Procuradoria Especial da Mulher preferencialmente se desenvolverão através de atuações conjuntas tanto no âmbito Municipal, Estadual e Nacional, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), Conselho Estadual da Condicão Feminina do Estado de São Paulo (CECF), e do Conselho Nacional de Direitos da Mulher (CNDM).

Art. 4º - A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 1 (uma) procuradora especial da Mulher e de 3 (três) procuradoras(es) adjuntas que serão designadas pelo Presidente da Câmara dentre seus membros, a cada 1 (um) ano no início da sessão legislativa.

Parágrafo Único - As procuradoras adjuntas terão designação de primeira, segunda e terceira, e nessa ordem substituirão a Procuradoria Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

Art. 5º - Os trabalhos da Procuradoria Especial da Mulher serão coordenados pela procuradora especial da Mulher e pelas 3 (três) procuradoras adjuntas.

Art. 6º - Compete à Procuradoria especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras (es) nos órgãos e nas atividades da câmara e ainda:

I- Receber, examar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;  
II- Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo federal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias em âmbito municipal;  
Cooperar com organismos nacionais e internacionais- públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

II- Promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu défice de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da câmara.

Art. 7º - As reuniões da Procuradoria Especial da Mulher serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus membros.

Parágrafo Único - As reuniões de que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação da sociedade e de

organizações representativas ligadas aos Direitos das Mulheres.

Art. 8º - A Procuradoria Especial da Mulher, produzirá relatórios das suas atividades, apresentando sumários das conclusões das reuniões, seminários, simpósios e encontros, eventos e campanhas visando à agregação de interesses voltados a mulher e a ampla divulgação para a sociedade em geral.

Art. 9º - Cabe aos órgãos competentes, conforme Lei Municipal N° 1852, de 20 de março de 2013 que dispõe sobre a notificação compulsória da violência contra a mulher encaminhar o relato dos casos e denúncias apresentadas a Procuradoria Especial da Mulher, bem como viabilizar meios de comunicação, que venham suprir essa necessidade.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

Amauri Gabriel Vieira  
Secretário Administrativo

## ATO N°. 56/2013

De 13 de dezembro de 2013.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do Artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna,

I - EXONERAR em 15 de dezembro de 2013 o Sr. Jairo Manoel da Rosa, portador do RG nº. 20.693.340 SSP/SP. e CPF nº. 099.091.458-55, do emprego de provimento em comissão de Agente de Segurança Legislativo, nomeado pelo Ato nº. 36/2004, de 01 de março de 2004.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013.  
CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR PRESIDENTE

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

1º. SECRETÁRIO  
RODRIGO DE LIMA  
2º. SECRETÁRIO

Publique-se:-

CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR PRESIDENTE

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

Amauri Gabriel Vieira  
Secretário Administrativo

## ATO N°. 55/2013

De 13 de dezembro de 2013.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do Artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna,

I - EXONERAR em 15 de dezembro de 2013 o Sr. Edson Vieira Branco, portador do RG nº. 28.401.118-6 SSP/SP. e CPF nº. 177.237.468-73, do emprego de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, nomeado pelo Ato nº. 38/

2013, de 17 de junho de 2013.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013.  
CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR PRESIDENTE

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

1º. SECRETÁRIO  
RODRIGO DE LIMA  
2º. SECRETÁRIO

Publique-se:-

CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR PRESIDENTE

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

Amauri Gabriel Vieira

Secretário Administrativo

## ATO N°. 54/2013

De 13 de dezembro de 2013.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do Artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna,

I - EXONERAR em 15 de dezembro de 2013 o Sr. Marcio José Xavier, portador do RG nº. 33.240.851-6 SSP/SP. e CPF nº. 281.734.098-11, do emprego de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, nomeado pelo Ato nº. 37/2013, de 12 de junho de 2013.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013.

CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR PRESIDENTE

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

1º. SECRETÁRIO  
RODRIGO DE LIMA  
2º. SECRETÁRIO

Publique-se:-

CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR PRESIDENTE

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

Amauri Gabriel Vieira

Secretário Administrativo

## ATO N°. 53/2013

De 13 de dezembro de 2013.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do Artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna,

I - EXONERAR em 15 de dezembro de 2013 o Sr. Denis Rodrigues Pereira, portador do RG nº. 41.851.812-9 SSP/SP. e CPF nº. 322.290.218-69, do emprego de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, nomeado pelo Ato nº. 35/2013, de 07 de junho de 2013.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013.

CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR PRESIDENTE

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

1º. SECRETÁRIO  
RODRIGO DE LIMA  
2º. SECRETÁRIO

Publique-se:-

CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR PRESIDENTE

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

Amauri Gabriel Vieira

Secretário Administrativo

## ATO N°. 52/2013

De 13 de dezembro de 2013.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do Artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna,

I - EXONERAR em 15 de dezembro de 2013 a Sra Micheli Cristine Rocha, portadora do RG nº. 41.871.448-4 SSP/SP. e CPF nº. 337.731.318-44, do emprego de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, nomeada pelo Ato nº. 34/2013, de 07 de junho de 2013.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013.

CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR PRESIDENTE

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

1º. SECRETÁRIO  
RODRIGO DE LIMA  
2º. SECRETÁRIO

Publique-se:-

CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR PRESIDENTE

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

Amauri Gabriel Vieira

Secretário Administrativo

## ATO N°. 51/2013

De 13 de dezembro de 2013.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do Artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna,

I - EXONERAR em 15 de dezembro de 2013 a Sra. Silvia dos Santos, portadora do RG nº. 42.883.702-5 SSP/SP. e CPF nº. 322.135.138-05 do emprego de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, nomeada pelo Ato nº. 23/2013, de 03 de junho de 2013.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013.

CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR PRESIDENTE

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

1º. SECRETÁRIO  
RODRIGO DE LIMA  
2º. SECRETÁRIO

Publique-se:-

CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR PRESIDENTE

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

Amauri Gabriel Vieira

Secretário Administrativo

## ATO N°. 50/2013

De 13 de dezembro de 2013.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do Artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna,

I - EXONERAR em 15 de dezembro de 2013 o Sr. Cleiton de Oliveira Cardoso, portador do RG nº. 44.993.694-6 SSP/SP. e CPF nº. 373.260.698-83 do emprego de provimento em comissão de Oficial de Gabinete, nomeado pelo Ato nº. 16/2013, de 11 de março de 2013.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBIÚNA  
Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

*[Handwritten signature]*

**CERTIDÃO:**

Certifico que a Resolução nº. 04/2013, de 11 de dezembro de 2013, foi publicada no jornal "Imprensa Oficial da Estância Turística de Ibiúna", edição nº. 452 – ano XII, de 21 de dezembro de 2013, página 05, em que fazemos a juntada ao Projeto de Resolução nº. 04/2013 na presente data.  
Ibiúna, 06 de janeiro de 2014.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo